



# DIÁRIO OFICIAL

## do município de Uruoca-CE



Governo Municipal de Uruoca  
www.uruoca.ce.gov.br

DOE-UR • Ano V | Nº 254 | Uruoca - Ceará | 15 Páginas  
Publicação: Terça-Feira, 21 de Dezembro de 2021 | Circulação: Terça-Feira, 21 de Dezembro de 2021

**Prefeito:** Jan Kennedy Paiva Aquino • **Vice-Prefeito:** Raul Conrado Fernandes Moreira  
**Assessora Especial do Prefeito:** Ingrid Rocha de Lima • **Secretário de Gestão Pública:** Marcelo Ferreira Gomes • **Secretária de Ouvidoria, Comunicação, Transparência e das Relações Institucionais:** Tuanny da Silveira Carneiro Leal • **Secretário da Educação:** Francisco das Chagas Pereira • **Secretário da Saúde:** Samuel Moreira Macêdo • **Secretário do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda:** Laércio Gomes de Albuquerque • **Secretário de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos:** Renan Rocha Aquino • **Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos:** Antonio Eraldo Batista Lima • **Secretário da Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto:** Orlando Lima Fernandes.

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO .....	01
PODER LEGISLATIVO .....	14
PUBLICAÇÕES DIVERSAS .....	14

### PODER EXECUTIVO

#### ASSESSORIA ESPECIAL DO PREFEITO

##### LEI COMPLEMENTAR Nº 024/2021 URUOCA/CE, 21 DE DEZEMBRO DE 2021

*Institui a política municipal de incentivos ao desenvolvimento econômico e social no âmbito do Município de Uruoca, às empresas de médio e grande porte que se instalarem no Município de Uruoca, institui o Programa Desenvolve Uruoca e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA**, faço saber que a Câmara Municipal de Uruoca aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

#### TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do Município de Uruoca atenderá ao disposto nesta Lei.

Art. 2º O Município de Uruoca poderá conceder, mediante prévia demonstração do interesse público, nos termos desta Lei, incentivos sob as diversas formas nela previstos, a empreendimentos industriais, comerciais e atacadistas, considerados como empresas de médio ou grande porte, que estabeleçam suas atividades no Município de Uruoca, visando o desenvolvimento econômico e levando em conta a função social decorrente da criação de empregos e renda e a importância para a economia do Município.

#### TÍTULO II DOS INCENTIVOS ÀS INDÚSTRIAS E ATACADOS

Art. 3º Para fins de instalação ou ampliação de indústrias, considerando a função social e expressão econômica do empreendimento, os incentivos industriais poderão consistir em:

I – venda subsidiada, concessão de uso ou doação de imóveis para a instalação ou ampliação;

II – execução de serviços de terraplenagem transporte de terras e materiais de construção e outros similares;

III – isenção de tributos municipais;

IV – outros, na forma de lei específica.

Art. 4º Os benefícios previstos nesta Lei serão concedidos com observância dos seguintes princípios e condições:

I – no caso de venda subsidiada, concessão de direito real de uso ou doação de imóvel, sempre com cláusula de resolução ou reversão, se a empresa não se instalar na forma do projeto aprovado, no prazo de 2 (dois) anos ou se cessar suas atividades transcorridos menos de 5 (cinco) anos, contados do início de seu funcionamento;

II – a execução de serviços de aterro, terraplenagem, transporte de terras e outros similares, será não onerosa até o limite de 250 (duzentos e cinquenta) horas-máquina e transporte de 3.000 (três mil) m3 por caminhões, sendo as demais remuneradas pelo preço fixado para a prestação de serviços a particulares;

III – a isenção fiscal poderá ser concedida relativamente aos seguintes tributos:

a) imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, incidente sobre o imóvel destinado à indústria;

b) imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, quando a atividade da indústria incluir prestação de serviços tributáveis por esse imposto;

c) imposto Sobre a Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis - ITBI, incidente na aquisição pela empresa de imóvel destinado à implantação do empreendimento industrial;

d) taxas relativas à aprovação do projeto, licença de localização e funcionamento; obras e construções, vistoria sanitária e coleta de lixo, bem como outras previstas na Lei Complementar Municipal nº. 322, de 29 de dezembro de 2005 e suas alterações.

§ 1º Na hipótese de concessão e direito real de uso ou de doação, a resolução ou reversão dar-se-á sem direito a qualquer indenização pelas benfeitorias construídas, cujo valor será considerado como remuneração pelo uso do imóvel.



GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Prefeito: Jan Kennedy Paiva Aquino

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro,

Uruoca-CE • CEP: 62460-000

CNPJ: 07.667.926/0001-84

(88) 992559694 (Ouvidoria)

www.uruoca.ce.gov.br



§ 2º Os incentivos fiscais terão sua duração determinada com base na criação de empregos diretos, em função das quais a empresa poderá gozar da isenção do IPTU, ISSQN e taxas;

- a) por 5 (cinco) anos, se contar com mais de 5 (cinco) e até 10 (dez) empregados;
- b) por 6 (seis) anos se, contar com mais de 11 (onze) empregados e até 15 (quinze) empregados;
- c) por 7 (sete) anos se, contar com mais de 16 (dezesesseis) e até 30 (trinta) empregados;
- d) por 8 (oito) anos se, contar com mais de 31 (trinta e um) e até 50 (cinquenta) empregados;
- e) por 9 (nove) anos se, contar com mais de 50 (cinquenta) e até 100 (cem) empregados;
- f) por 10 (dez) anos se, contar com mais de 100 (cem) empregados.

§ 3º Para apuração do período de incentivo, conforme progressão disposta nos parágrafos anteriores, será obrigatória a comunicação, por escrito, pela empresa beneficiada, cabendo ao Executivo Municipal a fiscalização e adequação dos índices e períodos cabíveis, bem como proceder ao lançamento de eventual tributo divergente. A não informação quanto ao número de empregados e/ou interrupção na sua progressão interrompe o direito de percepção da isenção a que se refere o parágrafo anterior.

§ 4º No caso de isenção do ITBI, o respectivo valor será cobrado com juros e atualização monetária, se a empresa não cumprir as condições previstas no inciso I deste artigo.

Art. 5º Os incentivos serão concedidos à vista de requerimento das empresas, instruído com os seguintes documentos:

- I – cópia do ato ou contrato de constituição da empresa e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado;
- II – prova dos registros ou inscrições no cadastro fiscal do Ministério da Fazenda, Secretaria da Fazenda Estadual e do Município de sua sede;
- III – prova de regularidade, em se tratando de empresa já em atividade, quanto a:
  - a) tributos e contribuições federais;
  - b) tributos estaduais;
  - c) tributos do Município de sua sede;
  - d) FGTS.
- IV – projeto circunstanciado do investimento industrial que pretende realizar, compreendendo a construção do prédio e seu cronograma, instalações, produção estimada, projeção do faturamento mínimo, estimativo do ICMS a ser gerado, projeção do número de empregos diretos e indiretos, a serem gerados, prazo para o início do funcionamento da atividade industrial e estudo de viabilidade econômica do empreendimento;
- V – projeto de preservação do meio ambiente e compromisso formal de recuperação dos danos que vierem a ser causados pela indústria;
- VI – certidão negativa judicial e de protesto de títulos da Comarca a que pertence o Município em que a empresa interessada tiver a sua sede;
- VII – o requerimento de que trata o caput deverá ser acompanhado ainda, de memorial contendo os seguintes elementos:
  - a) valor inicial de investimento;
  - b) área necessária para sua instalação;
  - c) absorção inicial de mão-de-obra e sua projeção futura;
  - d) efetivo aproveitamento de matéria-prima existente no Município;
  - e) viabilidade de funcionamento regular;
  - f) produção inicial estimada;
  - g) objetivos;
  - h) atestados de idoneidade financeira fornecida por instituições bancárias;
  - i) demonstração das disponibilidades financeiras para aplicação no investimento proposto;
  - j) outros informes que venham a ser solicitados pela Administração Municipal.

Art. 6º Os incentivos, incluídos, se for o caso, salários e encargos e custo de hora/máquinas, serão quantificados, pelo Município, em valor monetário, que será comunicado ao beneficiário para conhecimento, assegurado a este o direito de impugnar.

Art. 7º O Município de Uruoca, vencida a tramitação nos setores implicados, ouvido o Comitê Executivo do PROGRAMA DESENVOLVE URUOCA, previsto no art. 14, e com parecer jurídico, submeterá a proposta à Câmara Municipal, em projeto de lei que conterá os benefícios definidos e as condições de sua efetivação.

Art. 8º A efetivação do incentivo será formalizada:

I – em escritura pública, se se tratar de venda, concessão de uso ou doação de imóvel;

II – em termo de contrato para os demais casos.

Parágrafo único. Nos documentos mencionados nos incisos I e II do caput deverão constar as obrigações das partes e demais cláusulas necessárias, exigidas em Lei bem como:

I – na escritura pública, cláusula de reversão do bem sem direito à indenização se, passados 2 (dois) anos da lavratura do documento, o propósito não se concretizou ou houve desvio da finalidade;

II – no termo de contrato, cláusula de indenização ao Município do total do valor do incentivo concedido se os objetivos manifestados no processo de habilitação não se realizarem no prazo estipulado ou se houve desvio da finalidade, corrigido, este, pelo Índice Geral de Preços ao Consumidor – Média, da Fundação Getúlio Vargas, (IGP-M), acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 9º Terão prioridade aos benefícios desta Lei às empresas que utilizarem maior número de trabalhadores residentes no Município e maior quantidade de matéria-prima local.

### TÍTULO III DOS INCENTIVOS AOS SETORES DO COMÉRCIO VAREJISTA E DE SERVIÇOS

Art. 10. Para os empreendimentos comerciais atacadistas e varejistas e aos de prestação de serviços, instalados ou que vierem a se instalar no município, poderão ser concedidos, no que couber e nos mesmos critérios e condições, os incentivos descritos nos incisos I, II, III e IV, do art. 3º desta Lei.

### TÍTULO IV DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Art. 11. Fica instituído o PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – DESENVOLVE URUOCA, com o objetivo de apoiar, através dos incentivos financeiros e de serviços de que trata esta Lei, os projetos de empresas e pessoas físicas que tenham por objetivo o desenvolvimento econômico e social do Município, mediante investimentos, dos quais resultem a implantação ou expansão de unidades industriais, comerciais atacadistas e de prestação de serviços.

Art. 12. Constituem recursos do PROGRAMA DESENVOLVE URUOCA:

- I – os a ele destinados na Lei Orçamentária Anual ou em créditos adicionais;
- II – os provenientes de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos firmados entre o Município e entidades ou órgãos públicos de administração direta e indireta ou empresas privadas, destinados aos fins do programa;
- III – os a ele destinados por qualquer pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira;
- IV – outros que lhe forem destinados por lei.

Art. 13. Todo e qualquer incentivo previsto nesta Lei, somente poderá ser concedido se existirem recursos disponíveis alocados ao PROGRAMA DESENVOLVE URUOCA.

Art. 14. A administração do PROGRAMA DESENVOLVE URUOCA será exercida por Comitê Executivo composto pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda, Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto, Secretário Municipal de





Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos, e da Chefia da Fazenda Pública Municipal, com assessoramento do órgão público e apoio da estrutura administrativa da Assessoria Jurídica do Município e Assessoria Especial do Prefeito.

Art. 15. Para fins de manutenção dos incentivos devem remeter anualmente para a Secretaria da Gestão, relatório de empregos efetivamente criados no período.

Parágrafo único. A falta de remessa do relatório disposto no *caput* ocasionará a suspensão de repasses de incentivos em favor da beneficiada, podendo ser reestabelecido após a apresentação do relatório.

**TÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16. Os incentivos concedidos, sob qualquer de suas formas, serão sempre avaliados ou estimados em moeda corrente nacional, e não poderão exceder a 10% (dez por cento) do investimento direto feito pelas empresas ou pessoas beneficiárias.

Parágrafo único. No caso de serem concedidos incentivos fiscais, como a isenção de tributos municipais, os respectivos valores serão anualmente mensurados para fins de controle do limite estabelecido neste artigo, e, uma vez atingido o valor máximo, os benefícios fiscais cessarão a partir do exercício seguinte ao em que for atingido o limite.

Art. 17. Os incentivos fiscais previstos no art. 4º, inciso III, somente poderão ser concedidos após cumpridas as exigências do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 18. Na concessão dos incentivos previstos nesta Lei será dada preferência a empreendimentos que não ocasionam degradação ambiental.

Parágrafo único. Nenhum estabelecimento incentivado nos termos desta Lei poderá ser implantado e entrar em funcionamento sem o devido licenciamento ambiental.

Art. 19. Qualquer benefício a ser concedido com base nesta Lei é condicionado à inexistência de débitos do proponente no erário público municipal.

Art. 20. A fiscalização das indústrias, atacados, comércios varejistas e de serviços que obtiverem em seu favor o recebimento dos incentivos previstos nesta legislação, devem adotar todas as medidas necessárias para a manutenção do recebimento de incentivos, a fim de fomentar o desenvolvimento local.

Art. 21. Para fins de manutenção dos incentivos, devem remeter anualmente à Secretaria da Gestão Pública, um relatório de empregos efetivados e criados no período.

Art. 22. A falta da remessa do relatório disposto no *caput* ocasionará a suspensão de repasse de incentivos em favor da beneficiada, podendo ser restabelecido após a apresentação do relatório.

Art. 23. Cabendo ao Executivo Municipal a fiscalização e adequação quanto ao número de colaboradores, de acordo com o proposto, devendo em caso de não atendimento do projeto de criação de empregos a sua progressão haver a interrupção do direito à percepção dos incentivos previstos nesta lei.

Art. 24. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 21 de dezembro de 2021; Edifício Chico Eudes, 64 Anos de Emancipação Política.

**JAN KENNEDY PAIVA AQUINO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 025/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021**

*Altera a Lei Complementar Municipal nº 322/2005, de 29 de dezembro de 2005 e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente a estabelecida no inciso VI do art. 61 da Lei Orgânica do Município de Uruoca.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar Municipal nº 322/2005, de 24 de dezembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 19.....

§ 5º - A inscrição no cadastro de imóveis e o recadastramento, realizado pela Fazenda Pública Municipal, fora do período estabelecido por lei municipal para este fim, ensejará a cobrança de Taxa de Cadastramento a ser devida pelo contribuinte, seja proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, mesmo que beneficiado por imunidade ou isenção fiscal, à razão de 50% do valor do IPTU no exercício, do imóvel em referência.”

“Art. 27.....

c) Os imóveis cuja localização esteja em zona mista, concomitantemente rural e urbana, terão isenção do IPTU, inclusive retroativamente, se comprovado o recolhimento do Imposto Territorial Rural - ITR do exercício e inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR.”

Art. 2º A Lei Complementar Municipal Nº 322/2005, de 24 de dezembro de 2005, artigo 95, e o Anexo I, Tabela I da Lei Complementar Nº 006/2016 de 30 de dezembro de 2016, no que couber, passam a ter a seguinte redação:

I – Para a emissão de Carta de Anuência Ambiental, para fins de licenciamento da atividade de extração de rocha ornamental, será devido, anualmente, o valor de 500 UFIRCE, por carta, quando tratar-se de extração de, areia, cascalho, piçarra e pedra tosca e equiparados, para fins de construção, será devido o valor anual referente a 65 UFIRCE, a ser recolhido aos cofres do Município no ato de protocolo do requerimento do interessado.

II – .....

III – No caso da emissão de Carta de Anuência Ambiental, emitidas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, cujo interessado seja Pessoa Jurídica ou Pessoa Física não carente, o valor devido será de 20 (vinte) UFIRCE, a ser recolhido aos cofres do Município no ato de protocolo do requerimento do interessado.

Art. 3º Alteram os valores do anexo I, tabelas B e D a que se refere o art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 322/2005, de 24 de dezembro de 2005, que passam a vigorar com os seguintes valores:

**“ANEXO I”  
TABELA PARA COBRANÇAS DO IMPOSTO PREDIAL E  
TERRITORIAL URBANO – IPTU  
TABELA B - VALORES DO METRO QUADRADO DE  
EDIFICAÇÃO**

ITEM	TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR M <sup>2</sup>
01	CASA (até 01 pavimento)	R\$ 45,00
02	APARTAMENTO (acima de 01 pavimento)	R\$ 60,00







03	LOJA (comercial)	R\$ 65,00
04	INDÚSTRIA (fábrica)	R\$ 75,00
05	GALPÃO	R\$ 30,00
06	TELHEIRO	R\$ 30,00
07	OUTROS	R\$ 50,00

**“ANEXO I”**

**TABELA PARA COBRANÇAS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU**  
**TABELA D - VALORES DO METRO QUADRADO DE TERRENO**

LOCAL	BAIRRO	VALOR DO M <sup>2</sup> (R\$)
SEDE	CENTRO	13,00 – 10,50 – 10,00 – 9,00 – 8,50 – 8,00 – 6,00 – 4,00 – 3,00
	BAIROS	9,00 – 8,50 – 8,00 – 6,00 – 1,10 – 4,00 – 3,00 – 2,00
DISTRITOS	TODOS	9,00 – 8,50 – 8,00 – 6,00 – 1,10 – 4,00 – 3,00 – 2,00

Art. 4º Alteram os valores do anexo III, art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 322/2005, de 24 de dezembro de 2005, que passam a vigorar com os seguintes valores:

**“ANEXO III”**

**TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (Alvará de Funcionamento)**

Estabelecimentos comerciais, indústrias, prestação de serviços e agropecuários, por metro quadrado de área construída e utilizado.		
ITEM	FAIXA DE ÁREA	VALOR (R\$)
1	Até 10m <sup>2</sup>	30,00
2	De 10,01 a 20m <sup>2</sup>	50,00
3	De 20,01 a 50m <sup>2</sup>	70,00
4	De 50,01 a 100m <sup>2</sup>	90,00
5	De 100,01 a 150m <sup>2</sup>	110,00
6	De 150,01 a 200m <sup>2</sup>	125,00
7	De 200,01 a 300m <sup>2</sup>	145,00
8	De 300,01 a 400m <sup>2</sup>	180,00
9	De 400,01 a 500 m <sup>2</sup>	220,00
10	De 500,01 a 1.000 m <sup>2</sup>	240,00
11	Acima de 1.000 m <sup>2</sup> (por cada m <sup>2</sup> excedente do item 10)	0,70

Art. 5º Alteram os valores do anexo IV, art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 322/2005, de 24 de dezembro de 2005, que passam a vigorar com os seguintes valores:

**“ANEXO IV”**

**TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
01	Edificações residenciais com área total construída até 90 m <sup>2</sup> por m <sup>2</sup> de área construída, inclusive reformas.	30,00
02	Edificações residenciais com área total construída acima de 90m <sup>2</sup> , por m <sup>2</sup> de área construída, inclusive reformas.	60,00
03	Edificações classificadas como para uso industrial, comercial e prestação de serviços, por m <sup>2</sup> .	60,00
04	Aprovação do projeto de conjunto habitacional, por m <sup>2</sup> .	20,00
05	Galpão, por m <sup>2</sup> .	30,00

06	Fachadas, por m <sup>2</sup> .	15,00
07	Marquises, toldos e cobertas, por m <sup>2</sup> .	15,00
08	Demolição de edificações, por m <sup>2</sup> .	30,00
09	Expedição de "habite-se": I - Uso residencial: a) até 1(um) pavimento. 150,00 b) acima de 1(um) pavimento, por cada pavimento. 90,00 II - Demais usos: a) até 1(um) pavimento. 150,00 b) acima de 1(um) pavimento, por cada pavimento. 60,00	
10	Colocação ou substituição de bombas de combustíveis e lubrificantes, inclusive tanques, por unidade.	300,00
11	Loteamentos com área até 10.000 m <sup>2</sup> , excluídos as áreas para logradouros públicos e as destinadas ao Município, por m <sup>2</sup>	15,00
12	Loteamentos com área superior a 10.000 m <sup>2</sup> , excluídas as áreas para logradouros públicos, e as destinadas ao Município, por m <sup>2</sup>	22,00
13	Fixação de postes, por unidade.	150,00
14	Escavação da via pública para instalações hidráulicas, elétricas, telefônicas e outras, por metro linear: I - Vias sem pavimentação: a) - até 10m 150,00 b) - acima de 10m, por cada m ou fração excedente. 60,00 II - Vias com pavimento sem asfalto: a) - até 10 m. 300,00 b) - acima de 10 m, por cada m ou fração excedente. 90,00 III - Vias pavimentadas com asfalto: a) - até 10 m. 400,00 b) - acima de 10 m, por cada m ou fração excedente. 100,00	
15	Escavação da via pública para esgoto por metro linear: I - Vias sem pavimentação: a) - até 10m 250,00 b) - acima de 10m, por cada m ou fração excedente. 90,00 II - Vias com pavimentos sem asfalto: a) - até 10m. 450,00 b) - acima de 10m, por cada m ou fração excedente. 100,00 III - Vias pavimentadas com asfalto: a) - até 10m <sup>2</sup> 1.000,00 b) - acima de 10m, por cada m ou fração. 150,00	

Art. 6º Alteram os valores do anexo V, art. 112 da Lei Complementar Municipal nº 322/2005, de 24 de dezembro de 2005, que passam a vigorar com os seguintes valores:

**“ANEXO V”**

**TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE**

IT E M	ATIVIDADE	VALOR (R\$)		
		P/DI A	P/MÉ S	P/AN O
01	Publicidade sonora por qualquer processo.	25,00	150,00	1.000,00
02	Publicidade, colocada em terrenos, campos de esporte, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais.	5,00	60,00	380,00
03	Publicidade escrita, constante da distribuição individual de papéis, (folhetos de anúncios, folders, cartões de visita, etc), feita nas vias públicas.	4,50	50,00	400,00
04	Quaisquer outros tipos de publicidade não constante dos itens anteriores.	25,00	100,00	360,00





Art. 7º Alteram os valores do anexo VI, art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 322/2005, de 24 de dezembro de 2005, que passam a vigorar com os seguintes valores:

“ANEXO VI”

**TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MUNICIPAIS**

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	VALOR (R\$)
01	ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	300,00
02	CAMINHÕES	180,00
03	VEÍCULOS DE LOTAÇÃO (Topic, Besta, Sprint, etc).	220,00
04	TÁXIS	140,00
05	MOTO TAXIS	45,00
06	PICK-UPs	180,00

Art. 8º Alteram os valores do anexo VII, art. 124 da Lei Complementar Municipal nº 322/2005, de 24 de dezembro de 2005, que passam a vigorar com os seguintes valores:

“ANEXO VII”

**TABELA A - COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA INSPEÇÃO SANITÁRIA**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR m <sup>2</sup> (R\$)
01	Mercearia, Bares, Churrascarias, Peixarias, Pizzarias, Restaurantes e Lanchonetes.	0,90
02	Boates	1,00
03	Clubes ou Sociedades Recreativas	0,70
04	Fábricas ou Importadores de Bebidas Alcoólicas	1,00
05	Hotéis, Pousadas e Pensões.	0,80
06	Motéis	1,00
07	Pensionatos, Repúblicas ou Casas de Cômodos.	0,70
08	Indústrias de Medicamentos, Cosméticos, Saneantes, Alimentos, Líquidos Envazados e Correlatos.	1,30
09	Quaisquer outros tipos de estabelecimento que não estejam enquadrados nos itens anteriores.	1,00
10	Estabelecimentos assistenciais, com capacidade de até 50 leitos, ambulatórios, clínicas, consultórios médicos e dentários, laboratórios de análises clínicas e congêneres.	250,00 (Valor Fixo)
11	Estabelecimento assistenciais com internamento, com capacidade de até 150 leitos, clínicas de urgências.	330,00 (Valor Fixo)
12	Estabelecimento assistenciais com internamento, com capacidade superior a 150 leitos, clínicas, bancos de sangue, de leite e de órgão, e distribuidores de medicamentos, cosméticos, saneantes e congêneres.	400,00 (Valor Fixo)
13	Estabelecimento farmacêutico de dispensação, compreendendo farmácias e drogarias, que não vendam medicamentos sob regime especial de controle, ervanárias e posto de medicamentos.	250,00 (Valor Fixo)
14	Estabelecimento farmacêutico de manipulação de fórmulas, farmácias e drogarias que dispensem medicamentos submetidos a regime especial de controle.	100,00 (Valor Fixo)
15	Laboratórios dentários, institutos de beleza, empresas aplicadoras de saneantes.	100,00 (Valor Fixo)
16	Saunas, gabinetes de fisioterapia, casas de óticas.	100,00 (Valor Fixo)

“ANEXO VIII”

**TABELA B - TAXA DE LICENÇA PARA INSPEÇÃO SANITÁRIA DO ABATE DE ANIMAIS**

ITEM	TIPO DE ANIMAL	VALOR (R\$)
01	BOVINOS	40,00
02	OVINOS	9,00
03	CAPRINOS	9,00
04	SUÍNOS	14,00
05	AVES	0,90

Art. 9º Altera os valores do anexo VIII, art. 129 da Lei Complementar Municipal nº 322/2005, de 24 de dezembro de 2005, que passam a vigorar com os seguintes valores:

“ANEXO VIII”

**TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)		
		P/DIA	P/MÊS	P/ANO
01	Barracas, quiosques, bancas de revistas, trailers, guaritas, e outras modalidades de ocupação que estejam localizados em praças, calçadas, canteiros centrais, e avenidas, por m <sup>2</sup> de área.	2,00	45,00	120,00
02	Feirantes semanais e permanentes do Município, por m <sup>2</sup> de área	5,00	25,00	120,00
03	Circos e Parques de Diversões	250,00	-	-
04	Camelôs	5,00	-	-
05	Ambulantes	10,00	-	-
06	Demais pessoas que ocupem área pública	10,00	-	-

Art. 10. Ficam excluídos da Dívida Ativa, os lançamentos de IPTU referentes ao ano de 2008 e/ou anteriores, por estar constada a inconsistência cadastral do banco de dados existente no sistema tributário municipal.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 21 de dezembro de 2021; Edifício Chico Eudes, 64 Anos de Emancipação Política.

**JAN KENNEDY PAIVA AQUINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA**

**LEI Nº. 337/2021 URUOCA/CE, 21 DE DEZEMBRO DE 2021**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal de Uruoca a instituir o “Programa o Cidadão Contribui, Uruoca Evolui” que será executado mediante sorteio de prêmios gratuitamente aos contribuintes que se encontram adimplentes com o pagamento do IPTU do ano-base do lançamento e dá outras providências.*

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o “Programa o Cidadão Contribui, Uruoca Evolui” com a doação, mediante sorteio, de bens móveis a contribuintes que se encontram em dias com o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, até o ano base da realização do lançamento, cujos respectivos imóveis residenciais estejam inscritos no cadastro imobiliário municipal sujeitos ao respectivo lançamento.





§ 1º Só poderão ser contemplados os contribuintes que:

I – no curso do exercício em que se der o sorteio estejam com o pagamento do IPTU em dia, assim considerados aqueles cujos pagamentos ocorram em cota única ou de forma parcelada, desde que cada uma das parcelas tenham sido recolhidas até o dia 30 de outubro de 2021.

II – não estejam em débito com o IPTU do exercício corrente e exercícios anteriores.

III – não estejam com a exigibilidade do IPTU suspensa em razão de demanda judicial ou administrativa, ainda que relativas a exercícios anteriores.

IV – não sejam contemplados com os benefícios da imunidade, isenção, não-incidência ou aquele que por disposição legal estiver isento ou imune do IPTU, ainda que em relação ao proprietário;

§ 2º Poderão participar do sorteio os contribuintes que promoverem a quitação ou o parcelamento de débitos referente ao IPTU correspondente a exercícios anteriores, desde que a regularização ocorra até 30 de outubro de todos os anos-bases do lançamento do IPTU.

§ 3º Nos casos em que o contribuinte optar pelo parcelamento da dívida, nos termos do parágrafo anterior, as parcelas deverão ser pagas rigorosamente em dia para que o interessado possa estar habilitado a participar do sorteio.

§ 4º Para efeitos desta Lei, além do proprietário, poderão participar dos sorteios, com direito a reivindicar os prêmios, o locatário, desde que autorizado expressamente pelo respectivo proprietário, bem como os possuidores de imóveis regularmente inscritos como titulares junto ao cadastro imobiliário do Município, cuja condição se comprovará através da apresentação de contrato ou compromisso de compra e venda, devidamente averbados no Cartório de Registro de Imóveis.

§ 5º Não poderão ser contemplados no sorteio de que trata esta Lei os imóveis pertencentes ou sob a posse ou domínio, ainda que estejam locados ou por qualquer outros meios cedidos ao uso, das seguintes pessoas físicas ou jurídicas:

I – o Prefeito e o Vice-Prefeito; os Secretários Municipais, Diretores, Assessores, Procurador Municipal e demais cargos comissionados da Administração Direta e Indireta e os Vereadores.

Art. 2º O sorteio anual será realizado até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro em que ocorrer o lançamento do IPTU, no âmbito municipal.

Art. 3º Os bens móveis a serem doados por sorteio serão adquiridos com recursos do erário municipal.

Parágrafo único. A aquisição dos bens de que tratam este artigo observará a legislação vigente, especialmente às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

Art. 4º Nos casos de imóvel pertencente a mais de um proprietário ou possuidor, apenas um será eleito pelos demais co-proprietários ou compossuidores para representá-los para efeito de sorteio e entrega de prêmio, ficando eximida a Administração Municipal de responsabilidades na hipótese de ocorrência de qualquer litígio ulterior entres os consortes do imóvel premiado.

Parágrafo único. O representante eleito pelos proprietários ou possuidores deverá fazer à entrega de uma procuração com poderes específicos.

Art. 5º Os prêmios não reclamados em até 15 (quinze) dias após a realização do sorteio deverão ser submetidos a um novo sorteio para escolha de novo beneficiário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

Art. 7º Para garantir as despesas decorrentes desta Lei, fica o executivo autorizado a criar um credito especial caso necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JAN KENNEDY PAIVA AQUINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº 338/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021**

*Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do exercício financeiro de 2021, altera o PPA 2018-2021, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente estabelecidas nos incisos II e V, art. 82, da Lei Orgânica do Município de Uruoca.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Uruoca, Estado do Ceará, autorizado a abrir crédito especial ao orçamento do exercício financeiro de 2021, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), para atender as despesas que não foram contempladas neste exercício:

**I -**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 Poder Executivo**

FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 121 Planejamento e Orçamento

PROGRAMA: 0008 Atividades Operacionais da Secretaria

PROJ/ATIVIDADE: 2.006 Manut. Secret. Municipal Gestão Pública

ELEMENTO

DE	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR ORÇADO
DESPESA	3.3.90.31.00	Premiações cult.	
		art. cient. desp. e	5.000,00
		outras	
		1001000000	
		Recurso Ordinário	
TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE:			5.000,00

**II -**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1310 Fundo Municipal de Cultura**

FUNÇÃO: 13 Cultura

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0008 Atividades Operacionais da Secretaria

PROJ/ATIVIDADE: 2.068 Manut. Sec. Cult. Tur. Esp. Juv. e Desporto

ELEMENTO

DE	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR ORÇADO
DESPESA	3.3.90.35.00	Serviços de	
		consultoria	2.000,00
		1001000000	
		Recurso Ordinário	
TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE:			2.000,00

**III -**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1414 FMDRMARH**

FUNÇÃO: 20 Agricultura

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0008 Atividades Operacionais da Secretaria

PROJ/ATIVIDADE: 2.074 Manut. Sec. D Rural, M Amb e Rec Hídricos

ELEMENTO

DE	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR ORÇADO
DESPESA	3.3.90.35.00	Serviços de	
		consultoria	2.000,00
		1001000000	
		Recurso Ordinário	
TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE:			2.000,00

**IV -**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1515 FMOPUSP**

FUNÇÃO: 15 Urbanismo

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0008 Atividades Operacionais da Secretaria





PROJ/ATIVIDADE: 2.077 Manut. Sec. Obras, Urbanismo e Serv Público

ELEMENTO DE	VALOR ORÇADO
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria	4.000,00
TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE:	4.000,00

Art. 2º São recursos destinados à abertura deste crédito especial, na forma do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de anulação parcial/total da dotação orçamentária abaixo discriminada:

**I-**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 Poder Executivo**  
**FUNÇÃO: 04 Administração**  
**SUBFUNÇÃO: 121 Planejamento e Orçamento**  
**PROGRAMA: 0008 Atividades Operacionais da Secretaria**

PROJ/ATIVIDADE: 2.006 Manut. Secret. Municipal Gestão Pública

ELEMENTO DE	VALOR ORÇADO
3.3.50.43.00 Subvenções sociais	13.000,00
TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE:	13.000,00

Art. 3º Fica autorizada a inclusão da ação criada pela presente Lei no Plano Plurianual – PPA 2018-2021, do Governo Municipal de Uruoca.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Uruoca, Ceará, em 21 de dezembro de 2021; Edifício Chico Eudes e 64 anos de Emancipação Política.

**JAN KENNEDY PAIVA AQUINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA DA GESTÃO PÚBLICA**

**PORTARIA SEGEP Nº 090, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada Viagem/deslocamento da sede de Uruoca – CE à cidade de Fortaleza – CE, compareceu no dia 21 de Dezembro de 2021, na sede da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO, Situada na Av. Bezerra de Menezes, nº 1820, São Gerardo, em Fortaleza – CE. Para Assinatura do termo de Adesão ao programa de Garantia Safra 2021/2022, demandas do interesse deste município.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

O Secretário Municipal da Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º e 2º do Decreto nº 007/2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor JAN KENNEDY PAIVA AQUINO, residente na Av. Antônio Moreira, Nº 920, Bairro Alecrim, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, que se realizará no dia 21 de dezembro de 2021.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.  
 COMUNIQUE-SE.  
 E CUMPRA-SE.

**MARCELO FERREIRA GOMES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA GESTÃO PÚBLICA**

**PORTARIA SEGEP Nº 091, 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

O Secretário Municipal da Gestão Pública de Uruoca Marcelo Ferreira Gomes, no uso de suas atribuições legais, amparada pela Lei Municipal 201/2017 de 21 de fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO, a necessidade da realização de escala de trabalho em regime de plantões noturnos aos servidores da Secretaria Municipal da Gestão Pública do Município de Uruoca/CE.

CONSIDERANDO, o Art. 74 da Lei Nº 217/98 – Estatuto dos Servidores Públicos de Uruoca/CE - que estabelece a obrigatoriedade de pagamento de adicional noturno, aos trabalhadores que cumprirem jornada de trabalho no período compreendido entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia as 05 (cinco) horas do dia seguinte, nos horários mistos, assim entendidos os que abrangem períodos diurnos e noturnos, aplica-se as horas de trabalho noturno.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder adicional noturno, no valor de 20% sobre as horas trabalhadas no período noturno, aos servidores municipais ocupantes do cargo de vigilante, lotados nas Unidades Administrativas da Secretaria Municipal da Gestão Pública do Município de Uruoca, na forma especificada abaixo.

SERVIDOR	CARGA TRABALHADA	HORÁRIA EM REGIME DE PLANTÃO.
01	Antonino Caetano Coelho	73
02	Antônio Antonino da Silva	138
03	Antonio Rufino Santiago	147
04	Edimar Rodrigues de Sousa	129
05	Erandi Frutuoso de Almada	147
06	Francisco Carneiro Saraiva	119
07	Francisco de Assis Sousa	147
08	Francisco Leonardo Araújo Silva	147
09	José Jocelino Tomé	147
10	Josiney Teixeira Costa	147
11	Manoel Aparecido Pereira	147
12	Moises Albuquerque de Araújo	138







13	Raimundo Nonato de Lima	138
14	Ronaldo Souza da Silva	129
15	Valderi Alves da Silva	138
16	Vicente Pereira Dutra	138
17	Wilson Alves de Lima	138

Art. 2º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRE-SE.

**MARCELO FERREIRA GOMES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA GESTÃO PÚBLICA**

**PORTARIA SEGEP Nº 092, 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

O Secretário Municipal da Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a condição de auxiliar do Prefeito, no exercício da direção da Administração Municipal, de que trata o inciso III, Art. 82 da LOMU;

CONSIDERANDO o Art. 132 do Estatuto dos Servidores Municipais (Lei Nº 217/98).

CONSIDERANDO a frequência mensal dos servidores públicos municipal, encaminhada à Secretaria da Gestão Pública.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Incluir na folha de pagamento referente ao mês de Dezembro de 2021, o quantitativo de faltas nos servidores públicos municipal, conforme anexo único.

Art. 2º. Descontar da remuneração do servidor o valor referente aos dias de faltas ao serviço conforme legislação vigente, implementado na folha de pagamento referente ao mês de outubro.

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SEGEP Nº 074, DE 23 DE OUTUBRO DE 2021.**

NOME	FUNÇÃO	VALOR
Edimar Rodrigues de Sousa	Vigilante	R\$ 36,67
Ronaldo Souza da Silva	Vigilante	R\$ 36,67

Art. 3. Esta portaria entra em vigor nesta data.

CERTIFIQUE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRE-SE.

**MARCELO FERREIRA GOMES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA GESTÃO PÚBLICA**

**SECRETARIA DA SAÚDE**

**EXTRATO CONVÊNIO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ATRAVÉS DE SEU SECRETARIO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONVÊNIO –

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA • Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE • CEP:**

**62460-000 • Telefone (88) 992559694 • www.uruoca.ce.gov.br**



SMS Nº 001/2021, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

OBJETO: Convênio que entre si celebram o Município de Uruoca-CE, através de sua Secretária da Saúde, e seu gestor do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal e a Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Uruoca.

VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONVENIENTE: ASSOSSIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE URUOCA.

REPRESENTADA POR SUA PRESIDENTE: ROSINEIDE ALEXANDRINO XAVIER TEIXEIRA.

CONCEDENTE: SAMUEL MOREIRA MACEDO.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.810,00 (Quinze mil oitocentos e dez reais), em parcela única, para o desenvolvimento deste Convênio.

URUOCA-CE, 17 DE DEZEMBRO DE 2021

**SAMUEL MOREIRA MACEDO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**

**PORTARIA SDRU Nº 0010 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos de Uruoca, no uso de suas atribuições legais, amparada pela Lei Municipal 201/2017 de 21 de fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO, a necessidade da realização de escala de trabalho em regime de plantões noturnos aos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Município de Uruoca/CE.

CONSIDERANDO, o Art. 74 da Lei Nº 217/98 – Estatuto dos Servidores Públicos de Uruoca/CE - que estabelece a obrigatoriedade de pagamento de adicional noturno, aos trabalhadores que cumprirem jornada de trabalho no período compreendido entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia as 05 (cinco) horas do dia seguinte, nos horários mistos, assim entendidos os que abrangem períodos diurnos e noturnos, aplica-se as horas de trabalho noturno.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder adicional noturno, no valor de 20% sobre as horas trabalhadas no período noturno, ao servidor municipal ocupante do cargo de vigilante, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Município de Uruoca, na forma especificada abaixo.

SERVIDOR	Carga horária trabalhada em regime de plantão.
DALBI SOUSA DE MATOS	138

Art. 2º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRE-SE.





**ANTÔNIO ERALDO BATISTA LIMA**  
**SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL,**  
**MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, ATRAVÉS DE SEU ORDENADOR DE DESPESAS, SR. CLOVIS CUNHA LIMA FILHO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 0011301.2021-33, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 0011301.2021SRP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTAVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE.  
 ASSINATURA DA RESCISÃO: 20 DE DEZEMBRO DE 2021.  
 FUNDAMENTO LEGAL: ART. 77, 78 e 79 inciso I, DA LEI 8.666/93 ATUALIZADA.  
 ASSINA PELA CONTRATANTE: CLOVIS CUNHA LIMA FILHO.

URUOCA - CE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

**CLOVIS CUNHA LIMA FILHO**  
**CPF: 048.454.003-32**  
**ORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Uruoca-CE, por meio da CPL, torna público o Resultado de Licitação da Tomada de Preço nº 0021111.2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE URBANIZAÇÃO NO ENTORNO DO DISTRITO DE CAMPANARIO/URUOCA-CE. DESCLASSIFICAR a seguinte empresa: MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA (27.583.854/0001-02). CLASSIFICAR as seguintes empresas: CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA (11.962.967/0001-70) R\$: 785.534,07; DELMAR CONSTRUÇÕES EIRELI (17.803.489/0001-32)R\$: 786.286,81; COPA ENGENHARIA LTDA (02.200.917/0001-65) R\$: 777.096,42; FJ DE MATOS NETO (20.160.697/0001-75) R\$: 776.347,55. Decide, por unanimidade de seus membros, julgar CLASSIFICADA como a MELHOR PROPOSTA a empresa: FJ DE MATOS NETO (20.160.697/0001-75) R\$: 776.347,55. Ficando declarada VENCEDORA por apresentar menor valor dentre as empresas classificadas. Concede-se o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, conforme estabelecidos no art. 109, inciso I alínea b) da Lei 8.666/1993, para interposição de recursos em face deste ato a contar da data desta publicação. Os interessados, querendo terão vistas dos autos. Demais informações: pmulicitacao@hotmail.com.

**SONIA REGIA ALBUQUERQUE SILVEIRA**  
**PRESIDENTE DA CPL**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº. 0070801.2021-01, RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 0070801.2021.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II E PARAGRAFO 2º. DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.04.121.0008.2.006 - MANUT. SECRET. MUNICIPAL GESTÃO PUBLICA.  
 ELEMENTO DE GASTO: 3.3.90.40.00 – SERV. TECNOLOGIA INFORMAÇÃO/COMUNIC-PJ.  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (SOFTWARES) DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, TRIBUTOS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO PÚBLICA DE URUOCA/CE.  
 VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021 ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2022.  
 CONTRATADA: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMAÇÃO LTDA.

ASSINA PELA CONTRATADA: RAIMUNDO FREIRE DE BRITO NETO ( PROCURADOR).  
 ASSINA PELO CONTRATANTE: MARCELO FERREIRA GOMES.  
 VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 51.360,00 (CINQUENTA E UM MIL TREZENTOS E SESENTA REAIS)

URUOCA-CE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

**MARCELO FERREIRA GOMES**  
**CPF: 905.088.073-87**  
**ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DA GESTÃO PUBLICA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº. 0070801.2021-02, RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 0070801.2021  
 UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II E PARAGRAFO 2º. DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.04.121.0008.2.006 - MANUT. SECRET. MUNICIPAL GESTÃO PUBLICA  
 ELEMENTO DE GASTO: 3.3.90.40.00 – SERV. TECNOLOGIA INFORMAÇÃO/COMUNIC-PJ.  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (SOFTWARES) DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, TRIBUTOS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO PÚBLICA DE URUOCA/CE.  
 VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021 ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2022.  
 CONTRATADA: S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA.

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO MAIRLON MAIA CARNEIRO.  
 ASSINA PELO CONTRATANTE: MARCELO FERREIRA GOMES.  
 VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

URUOCA-CE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

**MARCELO FERREIRA GOMES**  
**CPF: 905.088.073-87**  
**ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DA GESTÃO PUBLICA**





#### EXTRATO DO QUARTO ADITIVO CONTRATUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO PÚBLICA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO ADITIVO CONTRATUAL Nº. 040910.2017-01, RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 0040910.2017.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO PÚBLICA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II E PARAGRAFO 2º. DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.04.121.0008. 2.006- MANUT. SECRET. MUNICIPAL GESTÃO PÚBLICA.

ELEMENTO DE GASTO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NA AREA DE RECURSOS HUMANOS (SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS AO SETOR PESSOAL, ORIENTAÇÃO PARA FECHAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ELABORAÇÃO DE GFIP, DIRF, RAIS E DCTF) JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONTRATADA: VALENTIM – SERVIÇOS TÉCNICOS EM GESTÃO PÚBLICA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA.

ASSINA PELA CONTRATADA: KELLEN DAMASCENO ARAGÃO.  
ASSINA PELO CONTRATANTE: MARCELO FERREIRA GOMES.  
VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 64.800,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)

URUOCA-CE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

**MARCELO FERREIRA GOMES**

**CPF: 905.088.073-87**

**ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO PÚBLICA**

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº. 0011401.2021-01, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRONICO. Nº. 0011401.2021

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II E PARAGRAFO 2º. DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1005.08.122.0110.2.055- MANUT SEC. DES. SOCIAL, TRAB. EMP. E RENDA.

ELEMENTO DE GASTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TER. PESSOA JURÍDICA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET COM FORNECIMENTO DE SUPORTE TECNICO E LINK DE DADOS, POR MEIO DE FIBRA OPTICA E RADIO FREQUENCIA, COM MANUTENÇÃO EM REDE NA FORMA DE SERVIÇOS CONTINUADOS E NÃO PRESENCIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 30 DE DEZEMBRO DE 2021 ATÉ 30 DE AGOSTO DE 2022.

CONTRATADA: DK NET SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI- ME- CNPJ: 16.616.868/0001-50.

ASSINA PELA CONTRATADA: KEYLA VANESSA ALBUQUERQUE AQUINO MONTE CPF: 028.403.853-92 e JOSÉ HEITOR ALBUQUERQUE MONTE, representado por sua genitora Keyla Vanessa Albuquerque Aquino Monte  
ASSINA PELO CONTRATANTE: LAERCIO GOMES DE ALBUQUERQUE  
VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 5.184,00 (CINCO MIL CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS)

URUOCA-CE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

**LAERCIO GOMES DE ALBUQUERQUE**

**CPF: 059.036.783-86**

**ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº. 0011401.2021-02, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRONICO. Nº. 0011401.2021

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II E PARAGRAFO 2º. DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1005.08.244.0126.2.061- IGD BF MANUT. GER. PROG. BOLSA FAMÍLIA

ELEMENTO DE GASTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TER. PESSOA JURÍDICA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET COM FORNECIMENTO DE SUPORTE TECNICO E LINK DE DADOS, POR MEIO DE FIBRA OPTICA E RADIO FREQUENCIA, COM MANUTENÇÃO EM REDE NA FORMA DE SERVIÇOS CONTINUADOS E NÃO PRESENCIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 30 DE DEZEMBRO DE 2021 ATÉ 30 DE AGOSTO DE 2022.

CONTRATADA: DK NET SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI- ME- CNPJ: 16.616.868/0001-50

ASSINA PELA CONTRATADA: KEYLA VANESSA ALBUQUERQUE AQUINO MONTE CPF: 028.403.853-92 e JOSÉ HEITOR ALBUQUERQUE MONTE, representado por sua genitora Keyla Vanessa Albuquerque Aquino Monte

ASSINA PELO CONTRATANTE: LAERCIO GOMES DE ALBUQUERQUE

VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 2.592,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)

URUOCA-CE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

**LAERCIO GOMES DE ALBUQUERQUE**

**CPF: 059.036.783-86**

**ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº. 0011401.2021-03, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRONICO. Nº. 0011401.2021





UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II E PARAGRAFO 2º. DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1005.08.122.0126.2.057- SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

ELEMENTO DE GASTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TER. PESSOA JURÍDICA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET COM FORNECIMENTO DE SUPORTE TECNICO E LINK DE DADOS, POR MEIO DE FIBRA OPTICA E RADIO FREQUENCIA, COM MANUTENÇÃO EM REDE NA FORMA DE SERVIÇOS CONTINUADOS E NÃO PRESENCIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 30 DE DEZEMBRO DE 2021 ATÉ 30 DE AGOSTO DE 2022.

CONTRATADA: DK NET SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELIME- CNPJ: 16.616.868/0001-50

ASSINA PELA CONTRATADA: KEYLA VANESSA ALBUQUERQUE AQUINO MONTE CPF: 028.403.853-92 e JOSÉ HEITOR ALBUQUERQUE MONTE, representado por sua genitora Keyla Vanessa Albuquerque Aquino Monte

ASSINA PELO CONTRATANTE: LAERCIO GOMES DE ALBUQUERQUE

VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 6.220,80 (SEIS MIL DUZENTOS E VINTE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

URUOCA-CE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

**LAERCIO GOMES DE ALBUQUERQUE**

**CPF: 059.036.783-86**

**ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE, JUVENTUDE E DO DESPORTO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº. 0011401.2021-04, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRONICO. Nº. 0011401.2021

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE, JUVENTUDE E DO DESPORTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II E PARAGRAFO 2º. DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1310.13.122.0110.2.075- MANU. SEC. CULT. TUR. ESP. JUV E DESPORTO

ELEMENTO DE GASTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TER. PESSOA JURÍDICA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET COM FORNECIMENTO DE SUPORTE TECNICO E LINK DE DADOS, POR MEIO DE FIBRA OPTICA E RADIO FREQUENCIA, COM MANUTENÇÃO EM REDE NA FORMA DE SERVIÇOS CONTINUADOS E NÃO PRESENCIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 30 DE DEZEMBRO DE 2021 ATÉ 30 DE AGOSTO DE 2022.

CONTRATADA: DK NET SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELIME- CNPJ: 16.616.868/0001-50

ASSINA PELA CONTRATADA: KEYLA VANESSA ALBUQUERQUE AQUINO MONTE CPF: 028.403.853-92 e JOSÉ HEITOR ALBUQUERQUE MONTE, REPRESENTADO POR SUA GENITORA KEYLA VANESSA ALBUQUERQUE AQUINO MONTE

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA • Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE • CEP:**

**62460-000 • Telefone (88) 992559694 • www.uruoca.ce.gov.br**



ASSINA PELO CONTRATANTE: ORLANDO LIMA FERNANDES  
 VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 2.592,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

URUOCA-CE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

**ORLANDO LIMA FERNANDES**

**CPF: 114.458.583-04**

**ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE, JUVENTUDE E DO DESPORTO**

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº. 0011401.2021-05, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRONICO. Nº. 0011401.2021

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II E PARAGRAFO 2º. DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1414.20.122.0110.2.081- MANUT. SEC. D, RURAL. M AMB E REC HÍDRICOS.

ELEMENTO DE GASTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TER. PESSOA JURÍDICA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET COM FORNECIMENTO DE SUPORTE TECNICO E LINK DE DADOS, POR MEIO DE FIBRA OPTICA E RADIO FREQUENCIA, COM MANUTENÇÃO EM REDE NA FORMA DE SERVIÇOS CONTINUADOS E NÃO PRESENCIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 30 DE DEZEMBRO DE 2021 ATÉ 30 DE AGOSTO DE 2022.

CONTRATADA: DK NET SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELIME- CNPJ: 16.616.868/0001-50

ASSINA PELA CONTRATADA: KEYLA VANESSA ALBUQUERQUE AQUINO MONTE CPF: 028.403.853-92 e JOSÉ HEITOR ALBUQUERQUE MONTE, REPRESENTADO POR SUA GENITORA KEYLA VANESSA ALBUQUERQUE AQUINO MONTE.

ASSINA PELO CONTRATANTE: ANTONIO ERALDO BATISTA LIMA.

VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 2.592,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

URUOCA-CE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

**ANTONIO ERALDO BATISTA LIMA**

**CPF: 546.121.793-15**

**ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº. 0011401.2021-06, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRONICO. Nº. 0011401.2021

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.





FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II E PARAGRAFO 2º. DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.10.122.0110.2.043-  
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE  
ELEMENTO DE GASTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TER. PESSOA JURÍDICA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET COM FORNECIMENTO DE SUPORTE TECNICO E LINK DE DADOS, POR MEIO DE FIBRA OPTICA E RADIO FREQUENCIA, COM MANUTENÇÃO EM REDE NA FORMA DE SERVIÇOS CONTINUADOS E NÃO PRESENCIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 30 DE DEZEMBRO DE 2021 ATÉ 30 DE AGOSTO DE 2022.

CONTRATADA: DK NET SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELIME- CNPJ: 16.616.868/0001-50.

ASSINA PELA CONTRATADA: KEYLA VANESSA ALBUQUERQUE AQUINO MONTE CPF: 028.403.853-92 E JOSÉ HEITOR ALBUQUERQUE MONTE, REPRESENTADO POR SUA GENITORA KEYLA VANESSA ALBUQUERQUE AQUINO MONTE.

ASSINA PELO CONTRATANTE: CLOVIS CUNHA LIMA FILHO.  
VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 2.721,60 (DOIS MIL SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

URUOCA-CE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

**CLOVIS CUNHA LIMA FILHO**

**CPF: 048.454.003-32**

**ORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº. 0011401.2021-07, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRONICO. Nº. 0011401.2021.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II E PARAGRAFO 2º. DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.10.302.0123.2.051- MANUT. UNID. MISTA DE SAÚDE.

ELEMENTO DE GASTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TER. PESSOA JURÍDICA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET COM FORNECIMENTO DE SUPORTE TECNICO E LINK DE DADOS, POR MEIO DE FIBRA OPTICA E RADIO FREQUENCIA, COM MANUTENÇÃO EM REDE NA FORMA DE SERVIÇOS CONTINUADOS E NÃO PRESENCIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 30 DE DEZEMBRO DE 2021 ATÉ 30 DE AGOSTO DE 2022.

CONTRATADA: DK NET SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELIME- CNPJ: 16.616.868/0001-50.

ASSINA PELA CONTRATADA: KEYLA VANESSA ALBUQUERQUE AQUINO MONTE CPF: 028.403.853-92 E JOSÉ HEITOR ALBUQUERQUE MONTE, REPRESENTADO POR SUA GENITORA KEYLA VANESSA ALBUQUERQUE AQUINO MONTE.

ASSINA PELO CONTRATANTE: CLOVIS CUNHA LIMA FILHO.  
VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 518,40 (QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

URUOCA-CE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

**CLOVIS CUNHA LIMA FILHO**

**CPF: 048.454.003-32**

**ORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº. 0011401.2021-08, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRONICO. Nº. 0011401.2021

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II E PARAGRAFO 2º. DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.10.301.0123.2.046-  
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA.

ELEMENTO DE GASTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TER. PESSOA JURÍDICA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET COM FORNECIMENTO DE SUPORTE TECNICO E LINK DE DADOS, POR MEIO DE FIBRA OPTICA E RADIO FREQUENCIA, COM MANUTENÇÃO EM REDE NA FORMA DE SERVIÇOS CONTINUADOS E NÃO PRESENCIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 30 DE DEZEMBRO DE 2021 ATÉ 30 DE AGOSTO DE 2022.

CONTRATADA: DK NET SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELIME- CNPJ: 16.616.868/0001-50.

ASSINA PELA CONTRATADA: KEYLA VANESSA ALBUQUERQUE AQUINO MONTE CPF: 028.403.853-92 E JOSÉ HEITOR ALBUQUERQUE MONTE, REPRESENTADO POR SUA GENITORA KEYLA VANESSA ALBUQUERQUE AQUINO MONTE.

ASSINA PELO CONTRATANTE: CLOVIS CUNHA LIMA FILHO.  
VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 11.016,00 (ONZE MIL E DEZESSEIS REAIS).

URUOCA-CE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

**CLOVIS CUNHA LIMA FILHO**

**CPF: 048.454.003-32**

**ORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº. 0011401.2021-09, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRONICO. Nº. 0011401.2021

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II E PARAGRAFO 2º. DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.10.305.0123.2.054-  
REALIZAÇÕES DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.

ELEMENTO DE GASTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TER. PESSOA JURÍDICA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET COM FORNECIMENTO DE SUPORTE TECNICO E LINK DE DADOS, POR MEIO DE FIBRA OPTICA E RADIO FREQUENCIA, COM MANUTENÇÃO EM REDE NA FORMA DE SERVIÇOS CONTINUADOS E NÃO PRESENCIAS PARA





ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE.  
 VIGÊNCIA DO ADITIVO: 30 DE DEZEMBRO DE 2021 ATÉ 30 DE AGOSTO DE 2022.  
 CONTRATADA: DK NET SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELIME- CNPJ: 16.616.868/0001-50.

ASSINA PELA CONTRATADA: KEYLA VANESSA ALBUQUERQUE AQUINO MONTE CPF: 028.403.853-92 E JOSÉ HEITOR ALBUQUERQUE MONTE, REPRESENTADO POR SUA GENITORA KEYLA VANESSA ALBUQUERQUE AQUINO MONTE.  
 ASSINA PELO CONTRATANTE: CLOVIS CUNHA LIMA FILHO.  
 VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$: 129,60 (CENTO E VINTE E NOVE E SESSENTA REAIS).

URUOCA-CE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

**CLOVIS CUNHA LIMA FILHO**

**CPF: 048.454.003-32**

**ORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº. 0011401.2021-10, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRONICO. Nº. 0011401.2021.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II E PARAGRAFO 2º. DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.10.301.0123.2.047- MANUT. CENTRO ASSIST. FARMACÊUTICA - CAF

ELEMENTO DE GASTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TER. PESSOA JURÍDICA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET COM FORNECIMENTO DE SUPORTE TECNICO E LINK DE DADOS, POR MEIO DE FIBRA OPTICA E RADIO FREQUENCIA, COM MANUTENÇÃO EM REDE NA FORMA DE SERVIÇOS CONTINUADOS E NÃO PRESENCIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 30 DE DEZEMBRO DE 2021 ATÉ 30 DE AGOSTO DE 2022.

CONTRATADA: DK NET SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELIME- CNPJ: 16.616.868/0001-50.

ASSINA PELA CONTRATADA: KEYLA VANESSA ALBUQUERQUE AQUINO MONTE CPF: 028.403.853-92 E JOSÉ HEITOR ALBUQUERQUE MONTE, REPRESENTADO POR SUA GENITORA KEYLA VANESSA ALBUQUERQUE AQUINO MONTE.

ASSINA PELO CONTRATANTE: CLOVIS CUNHA LIMA FILHO.  
 VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$: 1.296,00 (MIL DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

URUOCA-CE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

**CLOVIS CUNHA LIMA FILHO**

**CPF: 048.454.003-32**

**ORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº.

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA • Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE • CEP:**

**62460-000 • Telefone (88) 992559694 • www.uruoca.ce.gov.br**



0011401.2021-11, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRONICO. Nº. 0011401.2021.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II E PARAGRAFO 2º. DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.12.122.0110.2.010- MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE GASTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TER. PESSOA JURÍDICA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET COM FORNECIMENTO DE SUPORTE TECNICO E LINK DE DADOS, POR MEIO DE FIBRA OPTICA E RADIO FREQUENCIA, COM MANUTENÇÃO EM REDE NA FORMA DE SERVIÇOS CONTINUADOS E NÃO PRESENCIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 30 DE DEZEMBRO DE 2021 ATÉ 30 DE AGOSTO DE 2022.

CONTRATADA: DK NET SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELIME- CNPJ: 16.616.868/0001-50.

ASSINA PELA CONTRATADA: KEYLA VANESSA ALBUQUERQUE AQUINO MONTE CPF: 028.403.853-92 E JOSÉ HEITOR ALBUQUERQUE MONTE, REPRESENTADO POR SUA GENITORA KEYLA VANESSA ALBUQUERQUE AQUINO MONTE.

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA.

VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$: 1.296,00 (MIL DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

URUOCA-CE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

**FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA**

**CPF: 135.623.632-49**

**ORDENADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº. 0011401.2021-12, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRONICO. Nº. 0011401.2021.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II E PARAGRAFO 2º. DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0808.12.361.0120.2.031- MANUT. FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL – 30%.

ELEMENTO DE GASTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TER. PESSOA JURÍDICA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET COM FORNECIMENTO DE SUPORTE TECNICO E LINK DE DADOS, POR MEIO DE FIBRA OPTICA E RADIO FREQUENCIA, COM MANUTENÇÃO EM REDE NA FORMA DE SERVIÇOS CONTINUADOS E NÃO PRESENCIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 30 DE DEZEMBRO DE 2021 ATÉ 30 DE AGOSTO DE 2022.

CONTRATADA: DK NET SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELIME- CNPJ: 16.616.868/0001-50.

ASSINA PELA CONTRATADA: KEYLA VANESSA ALBUQUERQUE AQUINO MONTE CPF: 028.403.853-92 E JOSÉ HEITOR ALBUQUERQUE MONTE, REPRESENTADO POR SUA



GENITORA KEYLA VANESSA ALBUQUERQUE AQUINO MONTE.

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA.

VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$: 16.070,40 (DEZESSEIS MIL E SETENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

URUOCA-CE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

**FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA**  
**CPF: 135.623.632-49**

**ORDENADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº. 0011401.2021-13, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRONICO. Nº. 0011401.2021.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II E PARAGRAFO 2º. DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0808.12.361.0121.2.035- MANUT. FUNDEB – ENSINO INFANTIL – 30%.

ELEMENTO DE GASTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TER. PESSOA JURÍDICA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET COM FORNECIMENTO DE SUPORTE TECNICO E LINK DE DADOS, POR MEIO DE FIBRA OPTICA E RADIO FREQUENCIA, COM MANUTENÇÃO EM REDE NA FORMA DE SERVIÇOS CONTINUADOS E NÃO PRESENCIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 30 DE DEZEMBRO DE 2021 ATÉ 30 DE AGOSTO DE 2022.

CONTRATADA: DK NET SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME- CNPJ: 16.616.868/0001-50

ASSINA PELA CONTRATADA: KEYLA VANESSA ALBUQUERQUE AQUINO MONTE CPF: 028.403.853-92 E JOSÉ HEITOR ALBUQUERQUE MONTE, REPRESENTADO POR SUA GENITORA KEYLA VANESSA ALBUQUERQUE AQUINO MONTE.

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA.

VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$: 9.720,00 (NOVE MIL SETECENTOS E VINTE REAIS).

URUOCA-CE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

**FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA**  
**CPF: 135.623.632-49**

**ORDENADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO PÚBLICA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº. 0011401.2021-14, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRONICO. Nº. 0011401.2021.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO PÚBLICA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II E PARAGRAFO 2º. DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.04.121.0110.2.0006- MANUT. SECRET. MUNICIPAL DA GESTÃO PÚBLICA.

**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA • Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE • CEP: 62460-000 • Telefone (88) 992559694 • www.uruoca.ce.gov.br**



ELEMENTO DE GASTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TER. PESSOA JURÍDICA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET COM FORNECIMENTO DE SUPORTE TECNICO E LINK DE DADOS, POR MEIO DE FIBRA OPTICA E RADIO FREQUENCIA, COM MANUTENÇÃO EM REDE NA FORMA DE SERVIÇOS CONTINUADOS E NÃO PRESENCIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 30 DE DEZEMBRO DE 2021 ATÉ 30 DE AGOSTO DE 2022.

CONTRATADA: DK NET SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME- CNPJ: 16.616.868/0001-50

ASSINA PELA CONTRATADA: KEYLA VANESSA ALBUQUERQUE AQUINO MONTE CPF: 028.403.853-92 E JOSÉ HEITOR ALBUQUERQUE MONTE, REPRESENTADO POR SUA GENITORA KEYLA VANESSA ALBUQUERQUE AQUINO MONTE.

ASSINA PELO CONTRATANTE: MARCELO FERREIRA GOMES. VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$: 14.256,00 (QUATORZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

URUOCA-CE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

**MARCELO FERREIRA GOMES**  
**CPF: 905.088.073-87**

**ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DA GESTÃO PÚBLICA**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0012511.2021**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Uruoca, em cumprimento da RATIFICAÇÃO procedida pelo o Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de Uruoca, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0012511.2021.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMOVEL SITUADA NA RUA MAESTRO PEDRO PEIXOTO, Nº 15, CENTRO, URUOCA/CE, CEP: 62.460-000, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO AOS PROFISSIONAIS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA NA SEDE DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE.

FAVORECIDO: ÂNGELA MARIA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 328.742.351-72.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo o Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, Sr. CLÓVIS CUNHA LIMA FILHO.

Uruoca-CE, 20 de dezembro de 2021.

**SONIA REGIA ALBUQUERQUE SILVEIRA**  
**PRESIDENTE DA CPL**

**PODER LEGISLATIVO**

Não há publicações nesta edição.

**PUBLICAÇÕES DIVERSAS**

Não há publicações nesta edição.





**A Pandemia  
não acabou.  
Use máscara!**



Use álcool em gel;  
Evite aglomerações  
e mantenha o  
distanciamento  
social!

